



Câmara Municipal de Taboá

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO
EM 18/01/17
Deivid Rafael da Costa Vargas
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 018/2017

“Altera a redação do parágrafo 1º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.481/2016, de 30 de junho de 2016, que Institui o auxílio para transporte aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterada a redação parágrafo 1º, do Art. 1º, da lei nº 1.481/2016, de 30 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art 1º. O auxílio para transporte para atender gastos parciais com o deslocamento do servidor no percurso residência-trabalho-residência será concedido em pecúnia, na folha de pagamento do mês anterior ao de competência.

§ 1º O valor fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, será reajustado nas mesmas datas e índices concedidos a remuneração dos servidores.

Art. 2º excepcionalmente este ano de 2017 o reajuste do vale transporte será concedido posteriormente ao índice concedido a remuneração dos servidores.

Art. 3º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Joaquim dos Reis, 18 de janeiro de 2017.

Deivid Rafael da Costa Vargas
Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas

Presidente

Marcelo de O. Machado
Ver. Marcelo de Oliveira Machado

1º Secretário

Ver. André Becker

2º Secretário
AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES